CONTRATO Nº 176/2022

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES-PE E A EMPRESA JOSÉ OSMAR PESSOA MENDONÇA MERCADO - ME.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, ***Romero Leal Ferreira***, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhães – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ OSMAR PESSOA MENDONÇA MERCADO - ME**, CNPJ: 45.649.713/0001-19, com endereço na Rua Capitão João Clímaco, nº 54 – São José – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, representada por ***José Osmar Pessoa Mendonça***, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01428386156 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 487.924.114-87, residente na Rua Capitão João Clímaco, nº 54 – São José – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial nº 003/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 033/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado às escolas da rede pública municipal de ensino e às Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Obras e Agricultura do Município de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O material de limpeza e descartável terão fornecimento parcelado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do material de limpeza e descartável o valor total de **R$ 327.826,30** (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R$
1	Água sanitária em embalagem plástica com conteúdo de 01 litro cada	Florante	18.000	Unid.	1,40	25.200,00

2	Sabão em pó, biodegradável - embalagem 500 gr.	Bem Te Vi	9.000	Unid.	3,40	30.600,00
3	Desinfetante em embalagem plástica de 02 litros	Florante	9.000	Unid.	4,40	39.600,00
4	Odorizante sanitário em pedra, 40 gr. Para fixação em vaso sanitário	Sany	300	Unid.	1,60	480,00
5	Limpador de uso geral com ação desengordurante - 500 ml. - multi-uso	Azulim	300	Unid.	3,50	1.050,00
6	Papel higiênico gofrado - folha simples - rolo 30 m. X 10 cm.	Dany	32.500	Unid.	0,70	22.750,00
7	Lustra móveis brilho seco - 200 ml.	Bry	600	Unid.	6,50	3.900,00
8	Polidor para alumínio - 500 ml.	Solimpe	1.700	Unid.	1,95	3.315,00
9	Spray limpa vidros - 500 ml.	Invicto	300	Unid.	4,60	1.380,00
10	Flanela para limpeza, 100 % algodão, medindo aproximadamente 40 cm. X 60 cm.	Roma	1.100	Unid.	2,50	2.750,00
11	Detergente líquido, neutro, biodegradável, em embalagem plástica de 02 lt.	Florante	7.000	Unid.	4,60	32.200,00
12	Esponja para limpeza, dupla face, medindo aproximadamente 100 x 71 x 18 mm.	Limpabela	2.800	Unid.	0,60	1.680,00
13	Esponja de aço - pct com 08 unidades - 60 gr.	Assolan	2.800	Unid.	1,50	4.200,00
14	Avental de plástico tipo encerado	Roma	200	Unid.	3,99	798,00
15	Luva multiuso, textura antiderrapante, forrada com algodão - tamanho p	Sanro	100	Par	5,99	599,00
16	Folha de alumínio - 7,5 m de comp. X 30 cm. Largura	Wyda	100	Unid.	4,20	420,00
17	Filme de pvc transparente 30 m. De comprimento	Wyda	100	Unid.	6,90	690,00
18	Toalhas de papel interfolhadas c/ 250 unid. Para porta papel - folhas 21 cm. X 22,5 cm. Cada	Caprice	600	Pct.	3,60	2.160,00
19	Sacola de lixo capacidade 30 litros - com 10 sacolas cada. Dimensões 59 cm. X 62 cm.	Dyplast	3.000	Pct.	2,35	7.050,00
20	Sacola de lixo capacidade 50 litros - com 10 sacolas cada. Dimensões 63 cm. X 80 cm.	Dyplast	3.000	Pct.	2,99	8.970,00
21	Sacola de lixo capacidade 100 litros - com 05 sacolas cada. Dimensões 75 cm. X 105 cm.	Dyplast	3.000	Pct.	2,99	8.970,00
22	Bacia plástica tipo tacho - 40 cm.	Igual	120	Unid.	7,99	958,80
23	Balde de plástico com alça - cor preta – capacidade aproximada de 12 litros	Igual	250	Unid.	10,50	2.625,00
24	Rodo grande medindo aproximadamente 40 cm.	Cristal	600	Unid.	6,50	3.900,00
25	Cesto para lixo - plástico com tampa e pedal com capacidade mínima de 15 litros	ACD	70	Unid.	35,00	2.450,00
26	Cesto plástico para lixo - com tampa e capacidade mínima de 100 litros	ACD	70	Unid.	70,00	4.900,00
27	Espanador de agave	Donna	300	Unid.	4,50	1.350,00
28	Vassoura de nylon	Donna	600	Unid.	6,70	4.020,00
29	Escova sanitária com suporte plástico	Sanit	150	Unid.	7,99	1.198,50
30	Escova plástica multiuso para limpeza pesada	Escovabras	300	Unid.	2,99	897,00
31	Pá plástica para lixo	Cristal	300	Unid.	6,50	1.950,00
32	Pano de prato em algodão, medindo aproximadamente 36 cm. X 60 cm, cor branca, alvejado.	Roma	2.800	Unid.	3,20	8.960,00
33	Pano de saco para limpeza de chão – alvejado medindo 40 cm. X 60 cm. – 100% algodão	Esfrebom	2.800	Unid.	3,50	9.800,00
34	Multi-inseticida eficaz contra baratas, moscas e insetos - 300 ml.	SBP	400	Unid.	11,50	4.600,00
35	Copo descartável para água, branco ou transparente, 180 ml, PC com 100 unid	Copobras	1.400	Pct.	4,99	6.986,00
36	Colher descartável – em poliestireno – branco ou transparente, 1x50	Strawplast	600	Pct.	2,50	1.500,00
37	Prato descartável para sobremesa, branco, 150x16mm, 1x10	Totalplast	600	Pct.	1,30	780,00
38	Guardanapo de papel, com folhas duplas, medindo 21 x 23 cm, 1x50	Malu	600	Pct.	1,35	810,00

39	Palito roliço de madeira - caixa 1x100	Gaboardi	150	Pct.	0,70	105,00
40	Coador de papel para café, tam. 103, 1x30	Melitta	600	Pct.	3,99	2.394,00
41	Cloro	Florante	700	Litros	2,80	1.960,00
42	Fósforo, PC com 8 unid	Paraná	300	Pct.	2,40	720,00
43	Limpeza pesada com 500ml	Veja	700	Unid.	8,50	5.950,00
44	Desodorizante de ar	Glade	500	Unid.	11,70	5.850,00
45	Álcool gel 500g	Brilux	1.000	Unid.	6,20	6.200,00
46	Álcool 70 1L	Coaf	1.000	Und.	7,99	7.990,00
47	Sacolão Plástico	Destak	1.600	Kg	20,00	32.000,00
48	Sacola média	Destak	100	Kg	20,00	2.000,00
49	Sabonete liquido 220ml	Rexona	400	Unid.	7,40	2.960,00
50	Pacote de fraldas c/7 unidades, Tam. G	Sapeka	200	Unid.	5,50	1.100,00
51	Pacote de fraldas c/7 unidades, Tam. EG	Sapeka	200	Unid.	5,50	1.100,00
52	Pulverizador	Igual	100	Und.	10,50	1.050,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade do material de limpeza e descartável efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
I = (TX/100) / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para o fornecimento do material de limpeza e descartável será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 2001/04.122.0401.2.17 (485); 4004/04.122.0402.2.48 (647); 5001/04.123.0404.2.51 (689); 6001/12.361.1206.2.68 (434); 6002/12.361.1206.2.1111 (1189); 9002/20.122.2001.2.112 (663); 15002/04.122.1501.2.94 (1073) – 3.3.90.30.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;

2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Contratante, por meio de servidores designados, que tomarão as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 5 (cinco) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE

JOSÉ OSMAR PESSOA MENDONÇA MERCADO - ME
José Osmar Pessoa Mendonça
CONTRATADA

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117